

de Educação e Cultura do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, tendo em vista diagnóstico médico em que aponta que foi vítima de AVC isquêmico em fevereiro de 2016, com hemiparesia esquerda e Sd. Cerebelar, com incapacidade de exercer as atividades do cargo de origem, conforme processo de reabilitação profissional promovido pelo INSS.

Art. 2º - A servidora atuará na função que especifica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS LEGAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do Art. 37 inciso V da Constituição Federal e ainda conferida pela Lei Complementar nº 360/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a fruição de férias legais dos servidores públicos municipais abaixo relacionados no período de 01/05 a 30/05 de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
188	JOSÉ NILSON FEITOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE
140	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE
98	ANTONIO RONALDO DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARRASCO BONITO - TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe é conferido pelas Leis 8.069/1990, Lei Municipal 226/2015, Lei Municipal nº 338/2019 e

alterações, Resolução 231/2022 CONANDA, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução 002/2023, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha em data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 226/2015, Lei Municipal nº 338/2019 e alterações, Resolução 231/2022 CONANDA e Resolução 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carrasco Bonito - Tocantins, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em 10 de janeiro de 2024.

1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar a ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº. 226/2015, Lei Municipal nº 338/2019 e alterações.

2.3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carrasco Bonito - Tocantins visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes.

2.4 Por força do disposto na Resolução 231/2022 CONANDA, bem como na Lei Municipal 226/2015 e Lei Municipal nº 338/2019, a candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 226/2015 e Lei Municipal nº 338/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município há um ano ou mais;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Possuir Ensino Médio Completo;
- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, e atenderá 05 (cinco) dias úteis da semana / 08 horas diárias / 40 horas semanais, fora do expediente normal atenderá casos emergenciais nos plantões noturnos, fim de semana e feriados para o funcionamento do órgão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2 O Conselheiro Tutelar titular terá direito a:

- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas;
- c) Licença maternidade, quando for o caso;
- d) Licença paternidade, quando for o caso;
- e) 13º salário;
- f) Licença para tratamento de saúde.

4.3 O valor do vencimento é de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.4 Se eleito para Integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal 226/2015 e Lei Municipal nº 338/2019.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu na Resolução 002/2023, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
- c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Informar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O processo de eleição realizar-se-á em 03 (três) etapas e sob a fiscalização do representante do Ministério Público da Comarca de Augustinópolis - TO. São elas:

- a) Inscrição (caráter eliminatório);
- b) Prova objetiva, subjetiva e estudo prático de caso (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Eleição direta pela comunidade (caráter classificatório).

7.2. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

7.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1 A inscrição dos candidatos será GRATUITA mediante apresentação de requerimento próprio (Anexo I), disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no endereço à Comissão Eleitoral, acompanhado OBRIGATORIAMENTE de prova dos requisitos legais.

8.2 A participação no presente Processo de Escolha em data Unificada iniciar-se pela inscrição por meio de requerimento impresso, será efetuada no prazo de 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital, não realizados em feriados e finais de semana.

8.3 A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 3.1 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente junto as inscrições na sede da Secretaria de Assistência Social de Carrasco Bonito - Tocantins, Avenida Tocantins, s/n, Centro, Carrasco Bonito - TO, Próximo a Escola Municipal Aline Martins de Sousa, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias de 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, não sendo realizados em feriados e finais de semana.

8.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) CPF;
- c) Declaração de Idoneidade Moral com firma reconhecida; (Anexo II)
- d) Cópia de Comprovante de Residência;
- e) Declaração do tempo de residência no município; (Anexo III)
- f) Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil e criminais, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Federal;
- g) Comprovante de conclusão de Ensino Médio;
- h) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- i) Título de Eleitor.

8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital.

8.6. Não serão homologadas as inscrições do (a) candidato (a) que não atender aos requisitos predispostos neste edital ou verificados quaisquer irregularidades. Em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelo Candidato (a), a Comissão Eleitoral poderá solicitar outros documentos complementares.

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.

9.2. O Edital contendo a relação das inscrições deferidas será publicado com ampla divulgação no mural da Prefeitura Municipal, CRAS, Secretária Municipal de Assistência Social e no site do município; <https://www.carrascobonito.to.gov.br> no prazo de 07 de Junho de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 12 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2023, em petição devidamente fundamentada.

10.2. O Candidato terá até o dia 16 de Junho de 2023 para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral terá até o dia 21 de junho de 2023, para decidir sobre a impugnação.

10.4. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

10.5. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

10.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 22 e 23 de Junho de 2023.

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito em murais do município e no portal da prefeitura, com cópia ao Ministério Público, na data provável do dia 28 de Junho de 2023.

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO:

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A elaboração, aplicação e correção da prova ficará a cargo do Ministério Público.

11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

11.3. A prova constará de 20 (vinte) questões, sendo três questões subjetivas (dissertativas); um estudo prático de caso, sendo aprovado quem obtiver, pelo menos, 50% dos pontos da prova.

11.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.

11.5. A prova será realizada no dia 02/07/2023 com início às 08:00h e término às 12:00h na Escola Municipal Aline Martins de Sousa, situada na Avenida Tocantins s/n° - Bairro Centro, Carrasco Bonito - TO.

11.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

11.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

11.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.15. Serão aprovados aqueles que obter 50% da pontuação da prova.

11.16. O edital de resultado preliminar da prova de conhecimentos será publicado no dia 10 de Julho de 2023, no site <https://www.carrascobonito.to.gov.br> e na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mural da Prefeitura Municipal, em ordem de classificação de pontos alcançados.

11.17. O candidato terá um prazo entre os dias 11 a 14 de Julho de 2023, para impugnação e recurso do resultado da prova de conhecimentos.

11.18. O resultado definitivo dos aprovados na prova de conhecimentos será até o dia 21 de Julho de 2023.

11.19 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem:

I. Melhor desempenho na prova;

II. O candidato que apresentar maior tempo de trabalho na área;

III. O com maior idade.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Carrasco Bonito - Tocantins realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, serão em locais de votação definidos pela Justiça Eleitoral, para a realização da Eleição Unificada do Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares de Carrasco Bonito, podendo ser alterado os locais a depender da comissão organizadora.

12.2. A Eleição será através de votação secreta, direta, por parte da comunidade local, em cédula própria, constando o nome dos candidatos, onde cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato. Procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão os conselheiros titulares e os 05 (cinco) seguintes serão suplentes.

12.3. No Local da votação deverão estar presentes os integrantes das mesas receptoras, fiscalizado pelo Ministério Público, para os fins de que trata o Art. 139, do ECA.

12.4. Na cabina de votação será afixada uma relação com os nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação. Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.

12.5. Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da Seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

12.6. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

12.7. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante a função de Conselheiro Tutelar. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos aos critérios de sua realização e divisão.

12.8. O período lícito de propaganda será de 01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023, encerrando-se um dia antes da data marcada para a escolha.

12.9. No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.10. Ao término da votação, far-se-á a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos eleitos e números de sufrágio recebido, sob forma de Resolução, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares, e os demais, por ordem de classificação comporão a lista dos suplentes.

12.11. A publicação do resultado das eleições será na data provável do dia 02/10/2023, possuindo o período de impugnações, recursos e análise pela comissão entre os dias 03 a 13/10/2023.

13. DA INSCRIÇÃO DE FISCAL PARA APURAÇÃO DOS VOTOS

13.1. Cada candidato poderá credenciar o seu representante - fiscal para apuração até dia 29 de Setembro de 2023, através de requerimento próprio, devidamente assinado, endereçado à Comissão Eleitoral, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08h as 17h.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação, até o dia 16 de Outubro de 2023.

16. DA POSSE:

16.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito será responsável pela Sessão Solene de Posse e Diplomação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes em ato público, que deverá ser realizado, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

16.2. Os candidatos eleitos e aprovados em todas as fases participarão obrigatoriamente de curso de formação previstos para ocorrer no dias 08 e 09 de Janeiro de 2024, devendo o CMDCA informar os horários, local e alterações.

16.3. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 226/2015 e Lei Municipal nº 338/2019 e alterações.

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Procuradoria Municipal local.

Carrasco Bonito - TO, 20 de Abril de 2023.

Edivania Alves Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescentes de Carrasco Bonito/TO

Decreto Mun. nº 013/2023

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ETAPAS/FASES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS	02/05/2023 A 31/05/2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	07/06/2023
IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	12/06/2023 A 14/06/2023
APRESENTAÇÃO DE DEFESAS	ATÉ 16/06/2023
DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES	ATÉ 21/06/2023
RECURSO DA DECISÃO DA COMISSÃO	22 E 23/06/2023
PUBLICAÇÃO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	28/06/2023
APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	02/07/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS	10/07/2023
IMPUGNAÇÃO, RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	11/07/2023 A 14/07/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	21/07/2023
PERÍODO DE PROPAGANDA E CAMPANHA	01/09/2023 A 30/09/2023
DATA DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO	01/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES	02/10/2023
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ANÁLISE	03/10/2023 A 13/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES	16/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO	08 E 09/01/2024
POSSE E DIPLOMAÇÃO	10/01/2024